

REQUERIMENTO Número / (.^a)

PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Através da Lei n.º 83/98, de 14 de Dezembro foi criado o município da Trofa. Um concelho que abrange a área e as freguesias de S. Mamede do Coronado, S. Martinho de Bougado, Covelas, S. Cristóvão do Muro, Alvarelhos, Guidões, S. Romão do Coronado e Santiago do Bougado, que foram destacadas do município de Santo Tirso.

Ainda que a lei-quadro da criação de municípios estabelecesse, à data, que este processo legislativo contemplasse na sua instrução um relatório, que apresentasse a delimitação territorial da área do novo município, a referida lei (83/98) foi aprovada e entrou em vigor sem ter sido acompanhada do relatório em apreço.

Este facto criou uma situação de indefinição quanto à delimitação da área territorial dos municípios de Santo Tirso e da Trofa, designadamente na delimitação entre as freguesias de Guimarei e Água Longa, do município de Santo Tirso, com Covelas, do município da Trofa, e entre as Freguesias de Santa Cristina do Couto (município de Santo Tirso) com S. Martinho de Bougado (município da Trofa).

Nos termos do Despacho Conjunto n.º 542/99, de 31 de Maio, dos Ministérios dos Negócios Estrangeiros, do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território e do Ambiente, por força do estatuído no seu n.º 4, os referidos limites territoriais, constantes do relatório em desacordo, foram classificados como provisórios e assim têm permanecido até à presente data. Esta situação tem comportado um conjunto de dúvidas relativas ao exercício das competências municipais e das freguesias e à gestão dos respetivos territórios.

Relativamente à zona industrial de Fontiscos, que se situa para lá do limite provisório, a norte fixados pela CAOP, e tendo em conta que esta se encontra nos concelhos da Trofa e de Santo Tirso, mas estando o mesmo registado na Autoridade Tributária no concelho de Santo Tirso, venho pelo presente e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, solicitar a S. Ex.^a O Presidente da Assembleia da República que remeta ao Governo as seguintes questões, para que o Ministério do Ambiente possa prestar os seguintes esclarecimentos:

1. Qual é a autarquia a quem cabe a responsabilidade e o direito de proceder à cobrança do IMI neste território, a norte dos limites provisórios, fixados pela CAOP, na designada “ zona industrial de Fontiscos”, cujos prédios estão registados, conforme estavam antes, de a Trofa

passar a concelho?

2. Com a criação do concelho da Trofa e mesmo sem se terem delineado os limites territoriais definitivos deste território, como poderemos obter a clarificação e, se necessário, a devida regularização em termos tributários, administrativos e legais?
3. Qual a opinião da Direção Geral do Território?

Palácio de São Bento, sexta-feira, 10 de Março de 2017

Deputado(a)s

JOANA LIMA(PS)

BACELAR DE VASCONCELOS(PS)

CARLA SOUSA(PS)

JOÃO TORRES(PS)

FERNANDO JESUS(PS)

RICARDO BEXIGA(PS)

GABRIELA CANAVILHAS(PS)